ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 028/97

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação financeira junto ao Banco do Brasil S/A, como antecipação de Receita Orçamentária.

Parágrafo único - A antecipação de que trata o "Caput" deste artigo não poderá ultrapassar o valor estimado de repasse do Fundo de Participação dos Município, relativo a soma de 02 (dois) meses.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Ivete Candido Toledo
Procuradora Geral do Município

João Maria A. Fagundes Weiber
Secretário Especial